



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação "in company", com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, destinado aos conselheiros tutelares, conselheiros de direitos da criança e do adolescente, bem como profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos do Município de Itabaiana/SI, visando à qualificação técnica e atualização normativa desses atores, especialmente em razão das recentes alterações legislativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um curso de capacitação "in company", isto é, no município é a alternativa mais viável, pela quantidade de participantes, considerando que dessa forma só haverá o custeio de despesas de diárias, locomoção, alimentação por parte do profissional da empresa contratada, diferentemente do que aconteceria em caso de participação em cursos de capacitação realizados fora do município, que cada participante teria que receber o pagamento de diárias e inscrição no curso, obtendo ao final um custo elevado.

Promover o aperfeiçoamento e a atualização dos conselheiros de direitos da criança e do adolescente de Itabaiana/SI, com o intuito de adquirir e/ou aprimorar técnicas de aperfeiçoamento.

A contratação poderá ocorrer por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Demonstração da previsão no PCA: *Sim*

2.3. Houve ETP? *Sim*.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação continuada dos agentes que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente considerando as inovações trazidas pelas Leis Federais nº 14.133/2022 (Lei Henry Borel), nº 14.692/2023, nº 14.811/2024, nº 14.950/2024, nº 14.979/2024 e nº 14.987/2024, as quais impuseram novas atribuições e reforçaram a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) e do Conselho Tutelar.

A realização do curso "in company", ou seja, no próprio município, configura-se como alternativa mais econômica e eficiente, tendo em vista que:

- A capacitação será dirigida a um grupo numeroso de participantes;
- A realização no município evita o custeio de múltiplas diárias, passagens, alimentação e inscrição individual que seriam exigidos em caso de deslocamento para cursos em outras cidades;
- No presente modelo, o único deslocamento a ser considerado será do profissional contratado, o que gera economia aos cofres públicos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CURSO

- Modalidade: Curso presencial ("in company") no município de Itabaiana/SI;
- Carga horária mínima: 40 (quarenta) horas/aula;
- Público-alvo: Conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos;
- Temas sugeridos:
 - Atualizações normativas relativas ao ECA;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- o Aplicabilidade da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022);
- o Interação entre o Sistema de Justiça e os órgãos de proteção;
- o Boas práticas no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco;
- o Fluxos e protocolos interinstitucionais;
- o Responsabilidade administrativa e ética dos conselheiros;
- o Demandas introduzidas pelas Leis nº 14.692/2023, 14.811/2024, 14.950/2024, 14.987/2024 e 14.979/2024.
- Metodologia: Aulas expositivas e dialogadas, com utilização de recursos audiovisuais, dinâmicas de grupo, estudos de caso e material didático;
- Certificação: Limitada pela empresa ao final do curso, com comprovação de frequência e aproveitamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Foram estabelecidos critérios sustentáveis na contratação? *Não há impactos ambientais na contratação.*

4.2. Será admitida subcontratação? *Não*

4.3. Será exigida garantia? *Não*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O curso será ministrado no formato presencial, na data a ser ajustada entre a empresa e Conselho Municipal dos Direitos da

Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Quantidade	Valor inserção por	Valor total
1	contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação "in company", com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula	40h	A definir	Aproximadamente 30 pessoas		

TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Criança e do Adolescente (CMIDCA), consoante especificações da tabela abaixo:

Pr. de execução: Até 30 dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma acordado.

Local: Município de Itabaiana/SE, com espaço físico a ser disponibilizado pelo contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Caberá ao gestor do Contrato

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor de contrato deverá observar as disposições do Decreto Municipal Nº 543, de 2023.

Caberá ao fiscal do contrato:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23. I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada deverá:

- Comprovar experiência na realização de cursos voltados à área da infância e juventude;
- Apresentar currículo do(s) ministrante(s), com formação acadêmica e atuação comprovada na área de direitos da criança e do adolescente;
- Comprometer-se com a entrega de material didático e emissão de certificados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A capacitação tem um valor global estimado de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária com base no PCA em exercício e na LOA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão- 04- Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 0403 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dotação: 08.243.0006.2123 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903962- Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional

Fonte de recurso 15000000

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminho-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana, 17 de julho de 2025

Salvina Luis de Jesus
Membro da Equipe de Planejamento

Matriz de Gerenciamento de Riscos
(Dispensa nº ____/2025)

1. Informações Básicas:

- 1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: ____/2025
- 1.2. Responsáveis: Wilmarques dos Santos Cruz/ Setor demandante – Jacqueline Souza Teles/ Fiscal de Contrato – Aline Santos Oliveira / Setor de Licitações - e Um Membro da Equipe de planejamento
- 1.3. Data: 17/07/2025

1.4. Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação “in company”, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, destinado aos conselheiros tutelares, conselheiros de direitos da criança e do adolescente, bem como profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos do Município de Itabaiana/SE.

Riscos Identificados

IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
Risco	Fase 1	Evento de Risco 2	Causas 3	Consequências 4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco P x I 6	Resposta 7	Responsável 8
R-01	Gestão do Contrato	Recusa na assinatura do instrumento	Não disponibilidade do profissional capacitado	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

R-02	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa, ou vencida, no ato da contratação	Má-fé ou inobservância da Contratada; não verificação por parte da Administração	Contratação de empresa e/ou profissional indevidamente	1	2	2	Exigir apresentação de documentos originais ou cópias autênticas. No ato do recebimento, conferir com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais	Contratado/ Gestão
R-03	Gestão do Contrato	Apresentação de Profissional Técnico diverso do licitado	Má-fé da Contratada ou ausência do produto e falha na conferência na prestação do serviço	Prestação de serviços de provável baixa qualidade	3	3	9	Realização de fiscalização eficiente para recebimento provisório e definitivo	Contratado/ Fiscalização
R-04	Gestão do Contrato	Atraso no cumprimento do prazo de início da prestação de serviço, bem como carga horária a menor	Displicência da Contratada e falha fiscalização	Risco de não capacitação plena dos servidores	5	4	20	Notificação da Contratada, determinação de prestação de serviço	Contratado/ Fiscalização

28



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

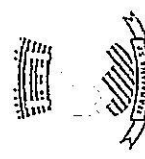
[illegible]

Obs.1: (*) A avaliação da probabilidade e do impacto foi analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela a seguir:

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

Obs.2: ()** Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto obteve-se o nível do risco, que foi classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NIVEL DE RISCO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

2. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

2.1. Nenhum acompanhamento incluído.

3. Responsáveis:

3.1. Setor Demandante / Fiscal de Contrato / Equipe de Planejamento.

- Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco: A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por uma equipe multidisciplinar de técnicos especializados na área de Assistência Social, composta por profissionais capacitados e experientes na área descrita neste documento. Este grupo, Setor demandante, fiscal de contrato, Setor de licitações e equipe de planejamento, uniu seus conhecimentos técnicos-operacionais para garantir a precisão e abrangência das informações contidas neste documento. A atuação conjunta desses profissionais assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itabaiana/SE.

Wlmarques dos Santos Cruz
Setor Demandante

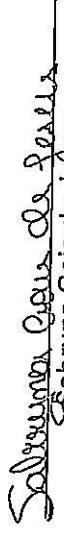
Jacqueline Souza Teles
Fiscal de Contrato

Aline Santos Oliveira
Agente de Contratação / Setor de Licitações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco: Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante, detentor de conhecimentos abrangentes sobre a contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação "in company", com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, destinado aos conselheiros tutelares, conselheiros de direitos da criança e do adolescente, bem como profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos do Município de Itabaiana/SE, foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itabaiana/SE, garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itabaiana/SE.


Sabryna Gois de Jesus
Integrante da Equipe de Planejamento